



**EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2026
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS — DESFILE DE 7 DE SETEMBRO**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

A Prefeitura Municipal de Três Barras, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Cadastro de Interessados na Comercialização de Produtos durante as festividades do Desfile de 7 de Setembro, que será realizado na área destinada à Praça de Alimentação, localizada na Rodoviária de Três Barras/SC, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento de comerciantes interessados em comercializar produtos alimentícios, bebidas e brinquedos durante a realização do Desfile de 7 de Setembro.

1.2. A participação estará condicionada ao cadastramento prévio junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e ao cumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

2. DO PERÍODO E LOCAL PARA CADASTRAMENTO

2.1. Os interessados deverão realizar seu cadastro presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na:

Avenida Rigesa, nº 2453, Bairro João Paulo II, Três Barras/SC.

2.2. O cadastramento ocorrerá nos seguintes dias e horários:

31 de agosto de 2026, das 8h às 11h30;
1º de setembro de 2026, das 8h às 11h30;
2 de setembro de 2026, das 8h às 11h30.

2.3. O interessado deverá preencher integralmente a ficha de cadastro e fornecer as informações solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade dos dados apresentados.

3. DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERMITIDOS

3.1. Cada barraca poderá comercializar até 2 (dois) itens alimentícios, escolhidos dentre os produtos abaixo:



Pastel;
Salgados, tais como: risoles, bolinha de queijo, quibe e coxinha;
Hambúrguer;
Doces, tais como: sonho, algodão-doce e espetinho de frutas;
Espetinho de carne;
Açaí;
Sorvete;
Pipoca;
Churros;
Crepes.

3.2. Além dos 2 (dois) itens alimentícios, cada barraca poderá comercializar 1 (um) tipo de bebida, exceto água, que todos poderão comercializar escolhida entre:

Refrigerante;
Cerveja;
Chopp.

3.3. O comerciante deverá indicar, no momento do cadastro, exatamente quais serão os 2 (dois) produtos alimentícios e qual será o tipo de bebida que pretende comercializar.

3.4. Não será permitida a inclusão de novos produtos durante o evento sem prévia autorização da organização.

4. DA LIMITAÇÃO DE COMERCIANTES POR PRODUTO

4.1. Para garantir a diversidade de produtos oferecidos ao público, será permitido o cadastramento de no máximo 2 (dois) comerciantes para comercialização dos mesmos produtos.

4.2. A confirmação do cadastro ficará condicionada à disponibilidade da categoria de produto escolhida.

4.3. Caso o número de interessados em determinado produto ultrapasse o limite estabelecido, a Administração Municipal adotará critério de ordem de cadastro ou outro critério objetivo que venha a ser informado aos interessados.

5. DA COMERCIALIZAÇÃO DE BRINQUEDOS

5.1. Também será permitido o cadastramento de interessados na comercialização de brinquedos e balões durante o evento.



5.2. Para os brinquedos e balões comercializados no local, fica estabelecido o preço máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por unidade.

5.3. O comerciante deverá informar, no cadastro, que pretende trabalhar com a comercialização de brinquedos e/ou balões.

5.4. Os produtos comercializados deverão estar em condições adequadas de uso e não poderão oferecer risco à segurança do público.

6. DA LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

6.1. A definição e distribuição dos espaços destinados às barracas serão realizadas pela organização do evento.

6.2. A posição de cada barraca será disponibilizada aos comerciantes na sexta-feira, dia 4 de setembro de 2026.

6.3. O comerciante deverá respeitar rigorosamente o espaço que lhe for destinado, não podendo ocupar áreas de circulação, acessos ou espaços destinados a outros comerciantes.

6.4. Não será permitida a troca de localização entre comerciantes sem autorização da organização.

7. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

7.1. Cada comerciante será integralmente responsável pela montagem, organização, manutenção e desmontagem de seu próprio espaço.

7.2. As barracas, mesas, equipamentos, extensões elétricas, utensílios e demais materiais necessários à comercialização deverão ser providenciados pelo próprio comerciante, salvo se houver orientação posterior da organização em sentido diverso.

7.3. O comerciante deverá deixar o espaço completamente desocupado e limpo após o encerramento das atividades.

8. DA LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO

8.1. Todos os comerciantes deverão prezar permanentemente pela limpeza, higiene, organização e conservação do espaço utilizado.



8.2. Cada comerciante será responsável pelo recolhimento dos resíduos produzidos por sua atividade, devendo manter seu espaço limpo durante todo o evento.

8.3. É expressamente vedado o descarte de lixo, óleo, restos de alimentos ou qualquer outro material em locais inadequados.

8.4. Ao final das atividades, o comerciante deverá entregar o espaço utilizado em condições adequadas de limpeza e organização.

8.5. Eventuais danos causados ao patrimônio público ou às instalações existentes em razão da atividade do comerciante serão de responsabilidade do respectivo responsável, observada a legislação aplicável.

9. DA RESPONSABILIDADE DOS COMERCIANTES

9.1. Cada comerciante será responsável pelos produtos que comercializar, pela qualidade, conservação, armazenamento, manipulação e condições de higiene dos alimentos e bebidas oferecidos ao público.

9.2. Os comerciantes deverão observar todas as normas sanitárias, de segurança, defesa do consumidor e demais legislações aplicáveis à atividade.

9.3. Os comerciantes deverão possuir os equipamentos e utensílios necessários para o desenvolvimento seguro e adequado de suas atividades.

9.4. É de responsabilidade exclusiva de cada comerciante a guarda de seus produtos, equipamentos, dinheiro, pertences e demais materiais utilizados durante o evento.

10. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA E DA SECRETARIA

10.1. A Prefeitura Municipal de Três Barras e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico não se responsabilizam por quaisquer danos, perdas, furtos, extravios ou prejuízos que venham a ocorrer com produtos, equipamentos, estruturas, mercadorias, valores ou pertences dos comerciantes durante a montagem, realização ou desmontagem do evento.

10.2. Cada comerciante deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança de seus bens e equipamentos.

10.3. A autorização para comercialização não implica qualquer vínculo empregatício, contratual ou de prestação de serviços entre o comerciante e o Município.



11. DAS REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. O comerciante cadastrado deverá comercializar exclusivamente os produtos informados na ficha de cadastro e autorizados pela organização.

11.2. Não será permitida a comercialização de produtos ilícitos, perigosos ou que não estejam de acordo com a legislação vigente.

11.3. A comercialização de bebidas alcoólicas deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, sendo vedada a venda a menores de idade.

11.4. Os comerciantes deverão manter postura adequada, respeitosa e compatível com o caráter público e familiar do evento.

11.5. O descumprimento das regras deste Edital poderá acarretar a retirada do comerciante do local e/ou a impossibilidade de participação em futuros eventos promovidos pelo Município, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. O cadastro não garante, por si só, a escolha do local da barraca, ficando a distribuição dos espaços sob responsabilidade da organização.

11.7. O comerciante declara, ao realizar o cadastro, estar ciente e concordar integralmente com as regras estabelecidas neste Edital.

11.8. A fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria.

11.9. O não cumprimento das condições deste edital implicará na revogação imediata da autorização, sem direito a ressarcimento ou indenização.

12. DA FICHA DE INSCRIÇÃO

CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES — DESFILE DE 7 DE SETEMBRO

Nome completo/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Nº: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Produto 1: _____



Produto 2: _____

BEBIDA

Tipo de bebida que irá comercializar:

- ☐ Água
- ☐ Refrigerante
- ☐ Cerveja
- ☐ Chopp

COMERCIALIZAÇÃO DE BRINQUEDOS

Deseja comercializar brinquedos e/ou balões?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Declaro estar ciente de que o preço máximo permitido para cada brinquedo ou balão será de R\$ 25,00.

DECLARAÇÃO DO COMERCIANTE

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as regras estabelecidas no Edital de Cadastramento de Interessados na Comercialização de Produtos durante o Desfile de 7 de Setembro.

Declaro, ainda, estar ciente de que sou responsável pela montagem, organização, limpeza, conservação e desmontagem do meu espaço, bem como pela guarda dos meus produtos, equipamentos, valores e pertences, não cabendo à Prefeitura Municipal de Três Barras ou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico responsabilidade por eventuais danos, perdas, furtos ou extravios.

Três Barras/SC, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do comerciante: _____

Responsável pelo cadastro: _____

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a organização do evento, observada a legislação vigente.



13.2. A participação no evento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

13.3. A Administração Municipal poderá adotar medidas necessárias para garantir a segurança, organização, limpeza e bom funcionamento da Praça de Alimentação e do evento.

13.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras/SC, 27 de agosto de 2026.

Edith de Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Município de Três Barras – SC

Ana Claudia da Silveira Quege

Prefeita Municipal

Município de Três Barras – SC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO / DECLARAÇÃO
CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES — DESFILE DE 7 DE SETEMBRO



Nome completo/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Nº: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Produto 1: _____

Produto 2: _____

BEBIDA

Tipo de bebida que irá comercializar:

- ☐ Água
- ☐ Refrigerante
- ☐ Cerveja
- ☐ Chopp

COMERCIALIZAÇÃO DE BRINQUEDOS

Deseja comercializar brinquedos e/ou balões?

- ☐ Sim
- ☐ Não



Declaro estar ciente de que o preço máximo permitido para cada brinquedo ou balão será de R\$ 25,00.

DECLARAÇÃO DO COMERCIANTE

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as regras estabelecidas no Edital de Cadastramento de Interessados na Comercialização de Produtos durante o Desfile de 7 de Setembro.

Declaro, ainda, estar ciente de que sou responsável pela montagem, organização, limpeza, conservação e desmontagem do meu espaço, bem como pela guarda dos meus produtos, equipamentos, valores e pertences, não cabendo à Prefeitura Municipal de Três Barras ou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico responsabilidade por eventuais danos, perdas, furtos ou extravios.

Três Barras/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do comerciante: _____

Responsável pelo cadastro: _____